

Câmara Municipal de Japi

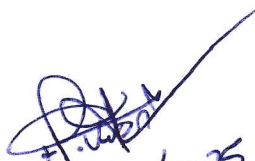
Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000

CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

11 de março de 2025


12/03/2025

Institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do Município de Japi e dá outras providências.

George Justino Dantas, vereador, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Japi/RN a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da administração pública direta e indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º - A (CIPFIBRO) será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com identificação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados a saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as informações necessárias.

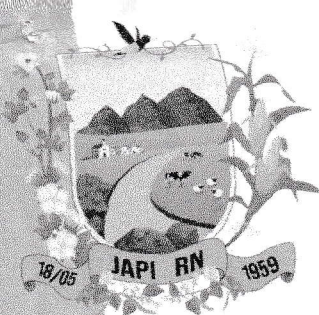
Art. 3º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório Médico confirmando o diagnóstico com o CID (classificação internacional de doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro da pessoa física (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou identificação digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade de federação e o órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Com trabalho, dedicação e compromisso para com o nosso povo, seguiremos avançando na busca por melhorias para o nosso município. Nossa missão é transformar dia após dia a vida da população por meio de investimentos que garantam mais qualidade na educação, infraestrutura, saúde, esporte, desenvolvimento social e rural.

Seguiremos prezando pela responsabilidade e transparência, investindo em ações que impactam positivamente a vida da nossa gente promovendo a inclusão, e o crescimento.

EDUCAÇÃO

Estamos avançando na atualização do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal, atualmente em análise por nosso departamento jurídico. Essa iniciativa busca corrigir e fortalecer os investimentos na valorização dos profissionais da educação.

Além disso, investiremos na revitalização de todas as escolas municipais, promovendo ampliações e adequações conforme as normas de acessibilidade exigidas pelo ministério público. Com isso, garantiremos ambientes escolares mais estruturados, inclusivos e preparados para proporcionar uma educação de qualidade, assegurando o bem-estar de alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

INFRAESTRUTURA

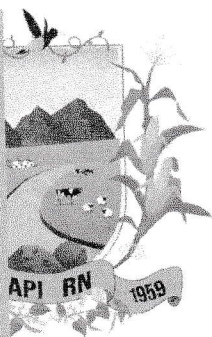
Investir em infraestrutura é investir no bem-estar da população e no crescimento sustentável do nosso município. Com planejamento e responsabilidade seguimos avançando na melhoria dos espaços públicos, garantindo mobilidade, segurança e qualidade de vida para todos.

Nosso foco é promover ações que atendam às necessidades da nossa gente, desde a manutenção e pavimentação de ruas até a ampliação e revitalização de escolas, unidades de saúde e espaços de lazer.

DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AO AGRICULTOR

Desenvolveremos e investiremos ainda mais em ações que busquem fortalecer o apoio ao homem do campo. Reafirmamos o compromisso com o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura local, reconhecendo a importância do homem do campo para a economia e a segurança alimentar do município. Para isso, continuaremos investindo em ações que garantam melhores condições de trabalho, infraestrutura e suporte técnico aos agricultores, promovendo o crescimento sustentável do setor.

Os investimentos serão direcionados para a melhoria das estradas vicinais, facilitando o escoamento de produção, além da ampliação do acesso a programas de assistência técnica e capacitação. Também seguiremos com a distribuição de sementes, apoio à mecanização agrícola



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

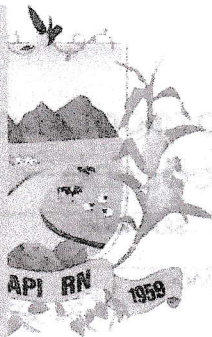
Art. 4º - A (CIPFIBRO) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das sessões, Palácio João Justino Dantas, 11 de março de 2025

George Justino Dantas
Vereador



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000

CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A síndrome da fibromialgia (FM) é uma síndrome clínica que se manifesta com uma condição dolorosa generalizada e crônica principalmente na musculatura. Junto com a dor, a fibromialgia cursa com sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Acomete 2% da população mundial e de cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres.

Assim, o objetivo do presente Projeto de Lei é trazer celeridade ao atendimento do indivíduo portador da doença que precisa honrar cotidianamente com seus compromissos, mas que diferentemente do cidadão sadio, sofre com dores constantes nos músculos, tendões e outros tecidos moles, devendo o poder público amenizar esse sofrimento disponibilizando o atendimento preferencial.

Ressalta-se que tal discricionariedade, assim como em outros casos, visa promover condições igualitárias para pessoas portadoras da síndrome.

Diante da relevância e importância do tema, conto com o Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, Palácio João Justino Dantas, 11 de março de 2025

George Justino Dantas
Vereador